LEI MUNICIPAL Nº 3.680, DE 22/05/2012

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para atender contrato de rateio firmado com o CIS-AMAPI.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de R$ 1.672,76 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga

02.14.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Piranga

10.122.0017.8002 – Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.091,00

1.02.00 – Saúde 15%.....R$ 1.091,00

Unidade: 02.14 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Piranga

02.14.01 – Consórcio Interm. Saúde Vale do Piranga

10.122.0017.8002 – Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.41.00 – Contribuições.....R$ 581,76

1.02.00 – Saúde 15%.....R$ 581,76

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação de dotações, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.672,76 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

Unidade: 02.14 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga

02.14.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Piranga

10.122.0017.8002 – Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.091,00

1.02.00 - Saúde 15%.....R$ 1.091,00

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0024.2118 – Manutenção Centro de Zoonoses

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 581,76

1.02.00 – Saúde 15%.....R$ 581,76

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das dotações constantes do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de maio de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Manoel Siqueira
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.167 de 22.03.2012.

- Publicada em: 25.05.2012